

10
Pu n° 159/92 de 24/08/92

Concede Suplementação de sub-
venção à Santa Casa e Maternidade
de Nossa Senhora de Fátima e da
outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Es-
tado de Minas Gerais, por seus legítimos re-
presentantes, aprova e o Chefe do Executivo san-
ciona e promulga a seguinte Lei:

Art-1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a suplementar a dotação abaixo discrimi-
nada:

2.4 - Saúde, Saneamento e Assistência Social

1581486206 - Concessão de Subvenção

3231 - Subvenções Sociais

Valor: CR\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais)

Art-2º - São recursos destinados a abateu de-
te crédito suplementar, os provenientes de anula-
ção da dotação abaixo discriminada:

2.2 - Serviço de Fazenda

1582492203 - Manutenção das Obrigações Patro-
nais.

3133 - Obrigações Patronais

Valor: CR\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais).

Art-3º - Revogadas as disposições em con-
trário, entra esta Lei em vigor na data de
sua publicação.

Reunião Municipal de Estiva 24 de Agosto de 1992.

Lázaros Pereira.